

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Decreto nº. 037/2020

Santa Helena – PB. Em 16 de setembro de 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município (art. 41, IV):

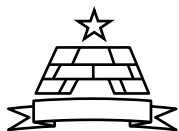
D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santa Helena, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santa Helena, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02
Mais Trabalho, Novas Conquistas

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Santa Helena para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santa Helena;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santa Helena.

§ 1º A Comissão de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representantes da sociedade civil.

V – 1 (um) assessor jurídico

§ 2º Os representantes da comissão a que se referem § 2º do “caput” deste artigo poderá indicar seus suplentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/PB, 16 de setembro de 2020.


Emmanuel Felipe Lucena Messias
Prefeito Municipal